



## LEI Nº 6.182, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 5.584, de 5 de março de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por tempo determinado, para a Secretaria de Saúde.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.379/2020 – vol. 5, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 5.584, de 5 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A contratação dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida sua prorrogação uma única vez por igual período.” **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 14 de dezembro de 2023.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
ELENI DE CASSIA RODRIGUES RUBINELLI  
Secretária de Administração e Modernização

  
CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO  
Secretária de Saúde